



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa para prestar serviço na coleta, pesagem, transporte, incineração e destino final dos resíduos dos serviços de saúde** do Município de Aparecida.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestar serviço na coleta, pesagem, transporte, incineração e destino final dos resíduos dos serviços de saúde	12	10.000,00	3,7800	37.800,00

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se o valor dessa contratação em: R\$: 37.800.00

3 – JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO

A divisão do objeto será realizada de acordo com as demandas do SAAE APARECIDA, caso haja a necessidade durante o exercício das atividades da Autarquia, será visitas mensais para a verificação do resíduo hospitalar, retirada e destinação final.

4- PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.1.1. Início: Imediato;

4.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.2. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

4.2.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

5 – LOCAL DE ENTREGA

SAAE – Aparecida – Rua Jose Macedo costa, 66 – Ponte Alta- Aparecida/SP

6 – REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

6.2.O objeto será executado mensalmente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7- GARANTIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

7.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

7.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

8 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Necessidade da contratação:

8.1. Para a contratação:

8.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: O Município de Aparecida – SP enfrenta atualmente um desafio significativo relacionado à necessidade de tratamento adequado dos resíduos hospitalares gerados pelas unidades de saúde municipais. Os resíduos de serviços de saúde, popularmente conhecidos como "lixo hospitalar", representam um risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente quando não gerenciados corretamente, devido à sua natureza infectante, tóxica e perfurocortante. A gestão inadequada desses resíduos pode resultar em contaminação do solo, da água e do ar, além de expor profissionais de saúde, pacientes e a população em geral a agentes biológicos e químicos perigosos. Conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e pela RDC ANVISA nº 222/2018, os estabelecimentos de saúde são responsáveis pelo correto gerenciamento dos resíduos que produzem, desde a geração até a disposição final. Atualmente, as unidades de saúde do município não dispõem de infraestrutura adequada nem de pessoal especializado para realizar o tratamento e a destinação final desses resíduos conforme exigido pela legislação vigente. A ausência desse serviço especializado coloca o município em situação de irregularidade perante os órgãos fiscalizadores ambientais e sanitários, além de representar um risco real à saúde pública. O volume de resíduos hospitalares gerados pelas unidades de saúde municipais demanda um sistema eficiente de coleta, transporte, tratamento e disposição final que atenda às normas técnicas e à legislação ambiental. A incineração, método reconhecido como eficaz para a eliminação de patógenos e redução do volume de resíduos, requer equipamentos específicos e licenciamento ambiental, tornando inviável sua execução direta pelo município. Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que possua as licenças ambientais pertinentes, equipamentos adequados e pessoal qualificado para realizar a coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final dos resíduos hospitalares gerados pelas unidades de saúde do Município de Aparecida. A contratação desse serviço especializado visa não apenas atender às exigências legais, mas principalmente garantir a proteção da saúde pública e do meio ambiente, reduzindo os riscos de contaminação e propagação de doenças. Além disso, a gestão adequada dos resíduos hospitalares está



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

alinhada com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental que norteiam a administração pública municipal.

Justificativa da solução escolhida:

8.2. Atender a legislação pertinente e a coleta, transporte e incineração, destino final do lixo hospitalar das Unidades de Saúde.

Justificativa da quantidade:

8.3. Para o atendimento adequado das necessidades relacionadas ao gerenciamento dos resíduos hospitalares do município, identificamos que será necessária a contratação de apenas 01 (uma) empresa especializada. Esta empresa deverá ser responsável por todo o ciclo de manejo dos resíduos, desde a coleta nas unidades de saúde até o tratamento final por incineração, garantindo assim a uniformidade e rastreabilidade do processo. A contratação deve ser estabelecida pelo período de 12 (doze) meses, considerando que se trata de um serviço de natureza continuada, essencial para o funcionamento das unidades de saúde e para a proteção da saúde pública. A interrupção desse serviço poderia acarretar graves consequências sanitárias e ambientais, além de possíveis penalidades aos gestores públicos por descumprimento da legislação ambiental. Ressalta-se que a vigência do contrato ultrapassará o exercício financeiro atual, estendendo-se para o próximo ano, o que se justifica pela necessidade de continuidade do serviço sem interrupções. Esta prática está em conformidade com o Art. 105 da Lei 14.133/2021, que permite a celebração de contratos com prazo de até 5 anos nas contratações públicas, desde que devidamente justificada a necessidade. A definição do prazo de 12 meses também se mostra vantajosa do ponto de vista econômico, pois permite a diluição dos custos operacionais da empresa contratada ao longo do período, possibilitando a oferta de preços mais competitivos em comparação a contratos de curta duração. Além disso, esse prazo proporciona maior segurança jurídica para ambas as partes e permite um melhor planejamento das ações de fiscalização e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

Resultados pretendidos: Dar cumprimento às necessidades obrigatórias de continuidade dos serviços que visam atender as demandas do Setor, em conformidade com as normas vigentes.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

9.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

9.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A empresa Contratada deverá apresentar o atendimento de boa qualidade. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da Contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e a orientação / fiscalização dos técnicos do SAAE, estando os serviços disponíveis no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a Contratada estar sujeita a fiscalização e orientação do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos de Aparecida – SAAE.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – As visitas nas unidades será mensalmente e de acordo com a necessidade do SAAE de Aparecida, e deverá ser atendida no prazo de 15 (quinze) dias úteis após solicitação efetuada pelo departamento competente;

11.2 – A Contratada será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao município, decorrentes de negligência no fornecimento dos materiais, bem como não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes

12 – Fiscais de Contrato

Angélica Maria Conceição dos Santos – Operador de ETA

Matrícula: 650

E-mail: angelicasantos@saaeaparecida.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Gestor de Contrato

Sérvio José de Miranda – Assessor de Gabinete

E-mail: serviodemiranda@saaeaparecida.sp.gov.br

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Após a conclusão dos serviços e as atividades e aprovadas pela fiscalização, serão faturados pelo prestador dos serviços.

14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Há dotações orçamentárias previstas.

15- DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Este processo está no plano de contratação anual.

16 – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor dessa contratação em: Valor (R\$): XXXXXXXX

Luciene Rodrigues dos Santos

Gerente de Limpeza Urbana

Matrícula: 601